

55
**Reg.^o de hum Regim.^{to} q.' se mandou a João Miz'
Claro p.^a cobrar quintos na Villa de Outu.**

R.^o Cezar de Menezes, etc. — Por ter mandado lançar bandos em 7 de Dezembro de 1721, e tres de Dez.^{ro} do anno proximo passado de 1722, e ultimam.^{to} em 8 do prez.^{te} mes, e anno p.^a q.' todas as pessoas, q.' viessem das novas minas do Certão do Cuyabá, ou de outras quaesquer desta capp.^{nia} viessem a caza dos quintos desta cidade pagar os quintos de todo o ouro, q.' trouxescem em termo de outo dias q.' terião seu principio do dia em q.' chegassem a quaesquer villas desta Comarca, debayxo das penas, q.' nos ditos bandos se declarão, mandando p.^a o mesmo effeito fazer hua caza de registo no Rio grande, com hum Provedor e hum Escrivão p.^a hali registarem todo o ouro, q.' viesse, e cobrar em os quintos q.' cada dum devesse pagar, ou darem fiança a vir pagalos a esta cidade, como melhor se declara no regim.^{to} q.' mandei p.^a o d.^o registo, p.^a boa arrecadação da faz.^a real, e se deve recear q.' com o falecimento do Prov.^{or} do d.^o registo Domingos da Sylva Monteiro, passem algúas pessoas, q.' vierem das d.^{as} minas do Cuyabá sem pagarem os q.^{tos} do ouro q.' trouxerem na d.^a caza do reg.^{to} ao Escrivão, q.' nella se acha, p.^a a sua arrecadação, e ser necessr.^o haver na Villa de Outú húa pessoa em q.^m concorrão, respeito, capacid.^e, e intelligencia, q'. haja de cobrar os quintos de todo o ouro q.' vier das d.^{as} minas, e não constar por certidão haverem-nos já pago na caza do registo, e ser por certo darà boa conta desta delligencia o Sarg.^{to} Mor João Miz Claro, assim como sempre o fes em todas as de q'. foi emcarregado do serviço de S. Mag.^{de} sendo esta de tanta suposição, q'. só d'elle se deve fiar, e p.^a melhor direção guardará os cap.^{os} seguintes.



2.º

Todas as pessoas, q'. vierem das d.^{as} minas do Cuyabã saberã com individuação o ouro, q'. trazem, e quando não mostrem certidão de q'. pagarão quintos do todo, lhe tomarã o q'. achar sem ser quintado, fazendo termo q'. asinarã o d.º Sargento Mor com a pessoa a quem se tomar em q'. se declarará a quantia, e o dia, em q'. se fez a dita tomadia, e se para esta deligencia lhe for necess.^a algúa ajuda e favor o Capp.^{am} Mor da dita Villa, ou q.^m seu cargo ocupar lha darão logo.

3.º

Para fazer os termos dos q.^{tos} q'. se cobrarem, e se registarem as certidões, q'. vierem da caza do reg.^{to} dos quintos q'. nella se pagarem tenho mandado fazer Livros, q'. logo se remetem ao d.º Sarg.^{to} Mor, p.^a o q'. nomeará húa pessoa inteligente, q'. servira de Escrivão.

4.º

As pessoas, q'. vierem das minas, e trouxerem ouro e constar q'. não vierão pello registo por cauzas justas, pagarão quintos de todo o q'. se fará assento em hum dos Livros q'. ha de servir sô p.^a arrecadação, e neste assento, ou termo se a de declarar quem paga, quanto, e em q'. dia, e ha de asinar o d.º Sarg.^{to} Mor com a pessoa q'. quintar, e p.^a cada pessoa se ha de fazer termo separado.



5.º

Querendo algum mineiro, q'. houver de pagar q.^{tos} vir a esta cid.º pagallos, dando fiança segura e abonada se lhe passará certidão p.^a a caza dos q.^{tos} desta cid.º, e não será desobrigado o fiador sem o fiado mostrar por certidão em como tem pago os quintos.

6.º

Sucedendo vir algúa pessoa das d.^{as} minas com ouro, e não tenha pago os q.^{tos} na caza do reg.^{to}, nem se lhe tenha achado querendo pagar quintos delle, os poderá pagar ao d.º Sarg.^{to} Mor, ou vir a a esta cid.º a caza dos quintos quintar.

7.º

Quando haja algúa pessoa q'. não queira quintar occultando o ouro ou lhe tenha dado sahida, vendendo-o a outra pessoa sem pagar prim.º os q.^{tos} delle, tomará o d.º Sarg.^{to} Mor os nomes de hum, e outro, ou de todos os q'. concorrerem p.^a este descaminho, e mos mandarâ por via segura, e havendo testemunhas os deve declarar, como também a quantidade do ouro, q'. se vende, ou compra, e sonega sem quintar.

8.º

Quando se remeter ouro p.^a esta cid.º, do q'. se tiver cobrado dos quintos, deve ser por pessoa segura, e abonada, fazendo termo no Livro do q'. se lhe entrega, em q'. se declara a q.^{tia}, e o dia, e se lhe passa húa certidão do q'. se remete q'. ha de asinar o d.º Sarg.^{to} Mor com a pessoa q'. trazer o ouro, assim como a certidão, como o termo, q'. ha de fazer o Escrivão.



9.º

Se a d.^a Villa vierem pessoas de outras quesq.^r Minas desta capp.^{mia} com ouro, e não mostrarem, q'. tem pago os quintos q'. delle deverem os cobrará o d.º Sarg.^{to} Mor, ou lhe tomará fiança segura, e abonada a cada hum naquella q.^{tia} de vierem pagar na forma q'. já se declara no Cap.º 4.º, fazendosi no termo declaração de q'. Minas se paga.

10.º

De todas as noticias, e inteligencias, q'. alcançar o d.º Sarg.^{to} Mor me fará p.^{te} com toda o individuação, p.^a q'. havendo algúas q'. necessitem de averiguação se possão fazer as deligencias necessarias.

11.º

Em todos os particulares q'. so offerecerem ao d.º Sarg.^{to} Mor sobre a Recadação pos Reaes quintos espero da sua actividade, zello, e boa intelligencia, se haverá com aquella satisfação, que delle se deve confiar desempenhando a grande confiança q'. faço da sua pessoa, e conhecido prestimo. E' este regim.^{to} se registará nos L.^{os} da Secretr.^a deste Govr.^o, e nos mais a q'. tocar. Dado desta Cid.^o de São Paulo aos 9 de Agosto de mil e sete centos, e vinte e tres. O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. — *R.º Cezar de Menezes.*

